



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 2.944 DE 23 DE JANEIRO DE 2020=

“Conceder revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Autores: A Mesa Diretora: **Marcos Antonio de Alencar** – Presidente Interino; **Robinson Segredi Carlos de Castro** – 1º Secretário; **Ramiro Murilo de Souza** – 2º Secretário.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO NETO, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder revisão geral anual dos salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo municipal retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O índice a ser aplicado a título de revisão geral anual dos salários será de 4,31% correspondente ao IPCA-IBGE do período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do Legislativo Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de janeiro de 2020.

*José Augusto de Carvalho Neto
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*